

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2017

Processo nº 144/2017.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODM, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 89.667, de 31 de agosto de 2017, publicada no D.O.M nº 13.356, de 04 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13; Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG; Decretos Municipais nº 75.004/13, nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 80.456/14, 48.804A/05, Lei Municipal nº 9.209-A/16, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 19/10/2017 às 15h00h (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços em ata**, para futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE**”, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.3 A adjudicação será por **LOTE** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7 Empresas que pratica ou foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9209-A de 11 de maio de 2016).

2.3 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 Em se tratando de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**” ou “**Empresa de Pequeno Porte**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**” ou “**EPP**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6 A **falsidade de declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 29** deste Edital.

4 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2 **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com.

4.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08h00 do dia 05/10/2017, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 10** deste Edital, **e ainda:**

5.4.1 Que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2 **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4 Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.4.5 Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

5.5 A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I, A e II** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”, “sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

5.5.2 O preço **UNITÁRIO por ITEM e TOTAL DO LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo II** do presente Edital.

5.5.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**

5.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15 Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** **deverá declarar**, em **campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 **A partir das 15h00 (Horário de Brasília) do dia 19/10/2017** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 096/2017**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6 Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1 Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **"conforme o edital"**, **"modelo xx"**, **"conforme proposta a ser enviada"**, etc.

6.6.2 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

6.6.3 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **CODEM**.

6.6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão **da fase de lance**.

7 DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. O(s) **lance(s)** serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.6. Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.8.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 7.9** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.10. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

7.13. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.2. Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16. O disposto no **subitem 7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.17. A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **CODEM/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4. No caso da **proposta** ou o **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1. **Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTO ÚTEIS**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

9.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1. **Preço unitário e total dos itens que compõe o LOTE**; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2. Os **preços unitários dos itens que compõe o LOTE**, **não** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

9.1.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

9.1.2. **Prazo de início da prestação dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CODEM/PMB.

9.1.3. **Prazo de conclusão da prestação dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas, após seu início.**

9.1.4. **Prazo de validade da Proposta de Preços**: não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

9.1.5. **Os seguintes dados da licitante**: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.2. Deverá, ainda, apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO NA PROPOSTA**:

9.2.1. **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas,

transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

9.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação **(PARCIAL)** confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

10.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.2 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 13.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet**.

10.1.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.2 As **Microempresas – ME's** e **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's** e **Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresas – ME's** e **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.2.3 A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica **(chat)**, **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA**

COMPRASNET, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, **quando couber**):

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento (ALVARÁ)**, expedido(a) pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

10.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**.
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas - CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal Nº 9209-A/16, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;
 - b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) As empresas constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b.6) As empresas obrigadas ao **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “**Livro Diário**”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

b.9) Caso a empresa esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprova o envio do balanço digital à Junta Comercial.

b.10) O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as **Juntas Comerciais** regularizem a autenticação dos livros digitais.

10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico;

c) Comprovação de que exerce a atividade econômica de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas para a realização de eventos;

d) Comprovação de experiência da Licitante quanto ao desempenho satisfatório da atividade pertinente, compatível com as características do objeto da licitação, através de Declaração expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que já realizou contrato de sonorização e iluminação de eventos, devendo constar os prazos da prestação dos serviços;

e) Comprovação de que a licitante possua em seu quadro funcional pelo menos 01(hum) Engenheiro Civil (Instalações, montagens e estruturas temporárias) capacitados, possuidor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado devidamente registrado no órgão competente;

f) Comprovação do vínculo profissional à empresa, no caso dos responsáveis técnicos, será mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço) ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, contrato social da empresa ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, caso seja sócio;

g) Termo de compromisso da empresa licitante de que os responsáveis técnicos detentores dos atestados acima referidos, será(ao) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta contratação, devendo constar o nome e endereço dos mesmos. Este termo deverá ser assinado conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico;

h) Caso os responsáveis técnicos sejam de outra região, deverá constar no respectivo termo, o compromisso de que estes profissionais irão comparecer aos locais onde os serviços serão executados ou às reuniões necessárias à sua boa execução, ficando por conta da CONTRATADA, todas as custas de deslocamento e hospedagem destes profissionais, sob pena de anulação do contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei; e

i) É facultado ao Pregoeiro e/ou Comissão de Apoio, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

j) Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

k) Declaração Expressa de que a empresa licitante, com sede em **Estado distinto ou fora da região** da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará um **representante** na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CODEM/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, a contar da assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

e1) Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA representante** na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará um representante na respectiva localidade**, com telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CODEM/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

10.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

10.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma

reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.9. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

10.10. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

10.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.13. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das **seguintes formas**: em **original** ou por **cópia autenticada** ou por **cópia simples** (desde que acompanhados dos originais, para conferência) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, para **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro de São Brás (entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), CEP 66.060-230, Belém-PA**.

11.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.4. Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

12 DO RECURSO

12.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em **campo próprio do sistema comprasnet**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7 Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado e publicado o resultado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

14.1.1 Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;**
- b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

14.1.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – **CADIN**, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603/07, e ao **SICAF**, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

14.1.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

14.1.4 Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 – TCM.

14.2 A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

14.2.1 Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado **uma vez**, por **igual período**, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CODEM**;

14.4 Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, a convocação das licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de registro de Preços, na forma de **Anexo IV**, e nas condições previstas neste edital.

15.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário oficial do Município – DOM, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804ª/05.

15.2.1 O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir – se o primeiro e incluir o último;

16 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia ao órgão gerenciador, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

16.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

17.1 A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.1.1 Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

17.1.2 A convocação dos fornecedores, pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.1.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, nº 48.804-A, de 01 de junho de 2005, nº 49.191 de 18 de julho de 2005, nº 75.004, de 21 de março de 2013 e nº 80.456 de 12 de agosto de 2014, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

18.3 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

18.3.1 Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.3.2 Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.3.3 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

18.3.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.3.5 O Órgão Gerenciador da Ata será a **CODEM/PMB - UASG: 925387**

19 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.1.1 As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.2 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM** convocará a prestadora de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3 Frustrada a negociação, a prestadora de serviços será liberada do compromisso assumido.

20.4 Na hipótese do subitem anterior, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a prestadora de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM** poderá:

20.5.1 Liberar a prestadora de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2 Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

20.6 Não havendo êxito nas negociações, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A empresa prestadora de serviços terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1 O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa prestadora de serviços comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2 Por **INICIATIVA** da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, quando:

a) A empresa prestadora de serviços perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa prestadora de serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

e) A prestadora de serviços incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa prestadora de serviços se recusar a reduzi-los;

21.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3 A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1 Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, quando caracterizado o interesse público.

22 DA CONTRATAÇÃO E NOTA DE EMPENHO

22.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93) a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

22.2 Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2.1 Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

22.3 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.6 Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.7 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.8 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

22.9 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.3 O aceite do objeto será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita prestação do serviço contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

23.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.6 A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a refazer o serviço em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do Edital e seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.7 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência - ANEXO I**:

24.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

24.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

24.3 Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

24.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do serviço;

24.5 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

24.6 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Edital e seus Anexos;

24.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.9 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência - ANEXO I**:

25.1 Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos I, A e II** do Edital, bem como na legislação em vigor;

25.2 Colocar à disposição da **CODEM/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos I, A e II**;

25.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

25.4 Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;

25.5 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

25.6 A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

25.7 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.9 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.10 Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços realizados;

25.12 A **CONTRATADA** fornecerá um relatório técnico para o controle da **CONTRATANTE** a cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento. O referido relatório deverá ser atestado por representante legal do Centro onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para autorização de pagamento a ser feita pela **CONTRATANTE**.

25.13 A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.14 O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.15 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 O local para realização do serviço, o prazo para conclusão e o recebimento deverão ocorrer de acordo com o contido neste Edital e seus anexos.

26.2 A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local do serviço, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

26.3 O início da prestação dos serviços descritos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CODEM/PMB.

26.4 Não serão aceitos serviços incompletos e/ou diferentes dos especificados no Edital e seus anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, salvo justificativa.

26.5 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.6 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26.7 Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para refazimento do serviço eventualmente fora de especificação.

26.7.1 Os serviços realizados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) imediatamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes** ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4 Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta)** dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades além das previstas no Termo de Referência – Anexo I, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa prestadora de serviços dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **29.1**.

29.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

30 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5 Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.6 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31 DO FORO

31.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1 Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**.

32.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

32.11.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12 É vedada a subcontratação parcial ou total para o fornecimento objeto desta licitação, salvo com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

32.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **comprasnet** – www.comprasnet.gov.br ou **site PMB** www.belem.pa.gov.br.

32.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

33 ANEXOS

33.1 Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO A – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado;

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 04 de outubro de 2017.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro/CPL/PMB
Decreto Municipal nº 89.667/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as regras do registro de preços em ata, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE**, conforme especificações nos **Anexos A e II**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista todas as atividades, eventos e projetos a serem realizados no biênio de 2017/2018, no Município de Belém, por meio da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODM, dentre os quais se encontra o período de 07 a 11 de novembro de 2017, onde ocorrerá o Encontro Mundial das Cidades Criativas da Gastronomia na cidade de Belém, com a participação de moradores da cidade, visitantes, profissionais da gastronomia MUNDIAL e Turistas, com programação específica a ser executada, conforme programação anexa.

2.2 Considerando a necessidade de realização deste evento, as programações culturais e gastronômicas previstas, assim como a realização de workshop, eventos de abertura e encerramento, torna-se necessária a contratação dos Serviços.

2.3 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender o disposto no art.15, II, da Lei nº 8.666/63 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13.

2.4 In casu, extraordinariamente, realizou-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo “**Menor Preço por Lote**”, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto ou complexo dos objetos a serem adjudicados, desencadeando o desinteresse pelas empresas para fornecer um item ou dois em razão de sua quantidade, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os baixos preços ofertados pela globalidade dos serviços prestados resultaram na redução significativa do valor da fatura contratação, tendo em vista o volume de bens a serem fornecidos pela licitante vencedora do certame, conforme **Súmula nº 247 do TCU**.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

3.2 Os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos pela contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados no **ANEXO I** do presente termo;

3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos materiais contratados, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir materiais com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

3.4 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE.

3.5 As estruturas deverão atender todas as especificações de segurança dos órgãos competentes e conforme especificado nas condições abaixo:

3.5.1 Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Pará - Dimensionamento de Lotação e Saídas de Emergência em Centros Esportivos e de Exibição.

3.6 O dimensionamento das peças componentes da estrutura deve obedecer às normas técnicas da ABNT, em especial:

a) NBR-8800 - Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edificações.

b) NBR-6123 - Forças devido ao Vento em Edificações.

3.7 Na Elaboração do cálculo estrutural devem ser levadas em conta as vibrações do público, inclusive quanto à execução de coreografias e movimentos rítmicos.

3.8 A carga accidental mínima a ser considerada para a estrutura é de 400kgf/m².

3.9 Os postes devem estar apoiados em sapatas reguláveis, de dimensões mínimas iguais a 0,30 x 0,30 metros, as quais por sua vez devem estar apoiadas sobre solo firme ou base de concreto especialmente concebida para este fim. É vedada a utilização de calços de madeira para a compensação de desníveis do solo.

3.10 A distância entre montantes não deve exceder 2,50 metros e a distância máxima entre os contra ventamentos dos montantes não deve exceder 1,50 metros. A utilização de vãos maiores deverá ser justificada e avalizada pelo responsável pelo cálculo estrutural.

3.11 Os pisos poderão ser executados em tábuas ou madeira compensada, com 18mm de espessura mínima e fixados sobre a estrutura em apoios apropriados.

3.12 A profundidade de cada assento, isto é o espaço destinado a uma pessoa sentada somado ao espaço destinado aos pés da pessoa acomodada imediatamente atrás, não deve ser inferior a 0,60 metros.

3.13 A altura entre os assentos não deve ser inferior a 0,40 metros e a altura do vão livre entre os assentos não deve ser superior a 0,15 metros.

3.14 Devem ser utilizadas barras metálicas para dividir o espaçamento referido no item anterior e adequá-lo a esta especificação. O setor deve ser equipado com guarda-corpos laterais e frontais de altura não inferior a 0,30 metros. O guarda-corpo de fundo, localizado atrás do último degrau, deverá ter 1,30 metros de altura mínima se este estiver a menos de 3,00 metros do solo. Caso estiver a uma altura superior, a altura do guarda-corpo deverá ser igual ou superior a 1,80 metros.

3.15 O setor deverá ter fechamento em chapa metálica com altura de 2,20 metros. Esse fechamento deverá ser feito na parte posterior do setor e numa de suas laterais.

3.16 As rampas devem ter inclinação não superior a 10%.

3.17 As escadas devem ser retas e as eventuais curvas executadas por meio de patamares, que devem ter a mesma largura da escada. A pisada de cada degrau não deve ser inferior a 0,27 metros e a altura dos degraus estar situada entre 0,15 e 0,18 metros.

3.18 As saídas devem estar livres de quaisquer obstáculos e devem permitir o acesso rápido e seguro do público até o pavimento térreo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO / DOTAÇÃO / APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, a fim de permitir a posterior

indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

4.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.2.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

4.2.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a executar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

4.2.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

4.2.4. O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CODEM/PMB.

4.2.5. Prazo de Conclusão dos Serviços será de até 72 (setenta e duas) horas.

4.3. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, juntamente com a cópia da quitação da anuidade do responsável técnico;

c) Comprovação de que exerce a atividade econômica de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas para a realização de eventos;

d) Comprovação de experiência da Licitante quanto ao desempenho satisfatório da atividade pertinente, compatível com as características do objeto da licitação, através de Declaração expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que já realizou contrato de sonorização e iluminação de eventos, devendo constar os prazos da prestação dos serviços;

e) Comprovação de que a licitante possua em seu quadro funcional pelo menos 01(hum) Engenheiro Elétrico (Som e iluminação) ou Engenheiro Civil (Instalações, montagens e estruturas temporárias) capacitados, possuidor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado devidamente registrado no órgão competente;

f) Comprovação do vínculo profissional à empresa, no caso dos responsáveis técnicos, será mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço) ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, contrato social da empresa ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, caso seja sócio;

g) Termo de compromisso da empresa licitante de que os responsáveis técnicos detentores dos atestados acima referidos, será(ao) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta contratação, devendo constar o nome e endereço dos mesmos. Este termo deverá ser assinado conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico;

h) Caso os responsáveis técnicos sejam de outra região, deverá constar no respectivo termo, o compromisso de que estes profissionais irão comparecer aos locais onde os serviços serão executados ou às reuniões necessárias à sua boa execução, ficando por conta da

CONTRATADA, todas as custas de deslocamento e hospedagem destes profissionais, sob pena de anulação do contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei; e

i) É facultado ao Pregoeiro e/ou Comissão de Apoio, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

j) **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

k) **Declaração Expressa** de que a empresa licitante, com sede em **Estado distinto ou fora da região** da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará um **representante** na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CODEM/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, a contar da assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

m1) Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA representante** na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará um representante na respectiva localidade**, com telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **CODEM/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

5.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela **CONTRATANTE**, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.2. A **CONTRATADA** deverá indicar a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém/CODEM, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;

6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.5. Apresentar à **CODEM/PMB**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que trabalharão no evento para a execução do serviço;

6.6. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nos eventos da **CONTRATANTE**;

6.7. Atender as solicitações da **CODEM/PMB** quanto à substituição dos equipamentos alocados, no prazo fixado pelo executor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à **CODEM/PMB** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser celebrado;
- 6.10. É proibida a veiculação de publicidade de interesse da licitante contratada, durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da **CODEM/PMB**;
- 6.11. São de responsabilidade da empresa contratada, todos os impostos, taxas, licenças e registros no INSS e órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários;
- 6.12. Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso do edital, e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 6.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém/CODEM/PMB;
- 6.15. Informar a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém/CODEM/PMB, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios;
- 6.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**;
- 6.18. Adotar todos os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato;
- 6.19. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho que resultarem vítimas; e
- 6.20. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente relacionada ao fornecimento.

7. DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 7.3. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 7.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 7.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

7.8. Notificar, normal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.9. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.10. Fornecer dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CODEM/PMB** designará um servidor para ser fiscal do contrato conforme o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93;

8.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços realizados fora das especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência, devendo o **CONTRATADO** efetuar as correções, após a comunicação do servidor;

8.3. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços estabelecidos neste termo de referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** apresentará relatório técnico discriminando os serviços executados, bem como nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**;

10.2. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços devem contemplar todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da empresa vencedora, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

11.2. A **CONTRATADA** não poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação do preço proposto;

11.3. A **CODEM/PMB** não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela **CONTRATADA** que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade da **CODEM**.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**;

12.2. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

12.3. A **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA e QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	Arquibancada descoberta	Em estrutura modulada metálica, piso em madeira ou em compensado antiderrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,70m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, tapume metálico galvanizado ou compensado, considerar espaçamento de 0,50m por pessoa, passarela frontal de 14,40m mínimo, altura entre degraus de 0,35m nos 3 primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), altura máxima de 0,45m nos degraus restantes	Lugar	2.000
2	Arquibancada coberta	Em estrutura modulada metálica, piso em madeira ou em compensado antiderrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,70m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, tapume metálico galvanizado ou compensado, considerar espaçamento de 0,50m por pessoa, passarela frontal de 1,40m mínimo, altura entre degraus de 0,35m e 0,45m, nem lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Lugar	2.000
3	Banheiros químicos (com 2und)	Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	30
4	Banheiros químicos (com 4und)	Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	30
5	Camarins 4x4	Climatizado, composto de estrutura de alumínio e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, com montantes de 2,20m de altura, piso em compensado estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	20
6	Camarins 5x5	Climatizado, composto de estrutura de alumínio e placas formicada Tipo TS na cor branca brilhante, com montantes de 2,20m de altura, piso em compensado estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	20

7	Palco Geopace 18x14m	Dimensão: 18mx14m. Em estrutura espacial de alumínio, no formato geodésico de fabril cação feeling ou similar, pé direito de 9,00m montado sobre piso em compensado naval antiderrapante, estruturado com perfil metálico de 2,10m de altura, pintado com tinta PVA na cor preta, fechamentos em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	UNID	10
8	Palco 4x2	Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; revestimento de saia podendo ser em lona, compensado ou lycra e fechamentos em compensado ou lona vinílica. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	UNID	10
9	Palco10x8	Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; revestimento de saia podendo ser em lona, compensado ou lycra e fechamentos em compensado ou lona vinílica. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	10
10	Torre para sonorização	Tipo fly, em estrutura tubular metálica com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura.	UNID	20
11	Praticáveis Pantográficos	Em estrutura de alumínio com pisos em compensado, com 15 mm de espessura, recapeado com carpete escuro, modulados nas dimensões 2,00 x 1,00 metros, com altura regulável através de sistema de ajuste pantográfico variável de 0,20 a 1,00 metro. Os praticáveis deverão ter sistema de atracação de modo a que os módulos formem uma estrutura única e segura.	Diária	30
12	Tenda 5x5 de vão	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Diária	25

13	Tenda 10x10 de vão	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar.	Diária	25
14	Estande básico (externo)	Dimensão: 3,00m x 3,00m; composta de estrutura de alumínio com montantes de altura de 2,20m e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, cobertura em lona vinílica com filtro solar que proporciona melhor conforto térmico, com a redução do calor. Incluindo 01 testeira com identificação, 02 prateleiras, 02 pontos de iluminação a cada 03 metros quadrados e 02 pontos de tomada.	Diária	200
15	Estande básico (interno)	Dimensão: 3,00m x 3,00m; composta de estrutura de alumínio com montantes de altura de 2,20m e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em carpete na cor preta; incluindo uma testeira com identificação, 01 ponto de iluminação a cada 3 metros quadrados e 01 ponto de tomada.	Diária	50
16	Box-Truss Q30	Treliça de alumínio nas dimensões de 30 x 30 cm, tipo Q-30 do Feeling ou similar.	Metro	25
17	Cerca modulada	Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 01,00m, 02,00m ou 03,00m de comprimento por 01,00m de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 cm entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Metro	500
18	Pórtico 10x5	Em estrutura tubular metálica com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30mm), contraventos em tubos metálicos com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	UNID	15
19	Camarote	Em estrutura modulada metálica, nas dimensões de 8,50m x 4,30m x 0,50m de altura, com piso em compensado estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta; cobertura com tenda em lona vinílica.	UNID	20
20	Palanque 8x4	Em estrutura modulada metálica, nas dimensões de 8x4, com piso em compensado 15 mm de espessura estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, sem a utilização de pregos; revestimento de saia podendo ser de lona, compensado ou lycra, cobertura com tenda em estrutura tubular metálica galvanizada de vendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² .	UNID	15

21	Palanque	Em estrutura modulada metálica, nas dimensões de 5,80m x 5,70m x 1,10m de altura, com piso em compensado estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta; cobertura com tenda em estrutura tubular metálica galvanizada de vendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² .	UNID	15
22	Sala de apoio ao Buffet	Em estruturada modulada metálica nas dimensões de 5,80m x 5,70m; com piso e fechamentos em compensado estruturado com perfil metálico, pintado com tinta PVA na cor preta, sem a utilização de pregos; coberto com tenda em lona vinílica na cor branca.	UNID	15
23	Passarela	Sobre a grama para acesso aos camarotes, em estrutura modulada metálica, com 1,50m de largura; piso em compensado estruturado com perfil metálico, pintado com tinta PVA na cor preta.	Metro	100
24	Porta Banner	Confeccionado em ferro, na cor preta, totalmente retrátil, garras removíveis, regulagem de altura de 1,20 a 2,70, pés articulados.	UNID	25

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

LOTE I						
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS						
ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arquibancada descoberta	Em estrutura modulada metálica, piso em madeira ou em compensado antiderrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,70m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, tapume metálico galvanizado ou compensado, considerar espaçamento de 0,50m por pessoa, passarela frontal de 14,40m mínimo, altura entre degraus de 0,35m nos 3 primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), altura máxima de 0,45m nos degraus restantes.	Lugar	2.000	32,67	65.340,00
2	Arquibancada coberta	Em estrutura modulada metálica, piso em madeira ou em compensado antiderrapante, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,70m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, tapume metálico galvanizado ou compensado, considerar espaçamento de 0,50m por pessoa, passarela frontal de 1,40m mínimo, altura entre degraus de 0,35m e 0,45m, nem lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Lugar	2.000	50,67	101.340,00
3	Banheiros químicos (com 2und)	Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	30	760,00	22.800,00

4	Banheiros químicos (com 4und)	Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	30	1.093,33	32.799,90
5	Camarins 4x4	Climatizado, composto de estrutura de alumínio e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, com montantes de 2,20m de altura, piso em compensado estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	20	3.746,67	74.933,40
6	Camarins 5x5	Climatizado, composto de estrutura de alumínio e placas formicada Tipo TS na cor branca brilhante, com montantes de 2,20m de altura, piso em compensado estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	20	4.903,33	98.066,60
7	Palco Geopace 18x14m	Dimensão: 18mx14m. Em estrutura espacial de alumínio, no formato geodésico de fabril cação feeling ou similar, pé direito de 9,00m montado sobre piso em compensado naval antiderrapante, estruturado com perfil metálico de 2,10m de altura, pintado com tinta PVA na cor preta, fechamentos em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	UNID	10	30.933,33	309.333,30
8	Palco 4x2	Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; revestimento de saia podendo ser em lona, compensado ou lycra e fechamentos em compensado ou lona vinílica. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	UNID	10	2.766,67	27.666,70

9	Palco10x8	Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; revestimento de saia podendo ser em lona, compensado ou lycra e fechamentos em compensado ou lona vinílica. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Diária	10	9.650,00	96.500,00
10	Torre para sonorização	Tipo fly, em estrutura tubular metálica com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura.	UNID	20	966,67	19.333,40
11	Praticáveis Pantográficos	Em estrutura de alumínio com pisos em compensado, com 15 mm de espessura, recapeado com carpete escuro, modulados nas dimensões 2,00 x 1,00 metros, com altura regulável através de sistema de ajuste pantográfico variável de 0,20 a 1,00 metro. Os praticáveis deverão ter sistema de atracação de modo a que os módulos formem uma estrutura única e segura.	Diária	30	289,33	8.679,90
12	Tenda 5x5 de vão	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Diária	25	1.220,00	30.500,00

13	Tenda 10x10 de vão	Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar.	Diária	25	3.866,67	96.666,75
14	Estande básico (externo)	Dimensão: 3,00m x 3,00m; composta de estrutura de alumínio com montantes de altura de 2,20m e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, cobertura em lona vinílica com filtro solar que proporciona melhor conforto térmico, com a redução do calor. Incluindo 01 testeira com identificação, 02 prateleiras, 02 pontos de iluminação a cada 03 metros quadrados e 02 pontos de tomada.	Diária	200	212,67	42.534,00
15	Estande básico (interno)	Dimensão: 3,00m x 3,00m; composta de estrutura de alumínio com montantes de altura de 2,20m e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em carpete na cor preta; incluindo uma testeira com identificação, 01 ponto de iluminação a cada 3 metros quadrados e 01 ponto de tomada.	Diária	50	155,00	7.750,00
16	Box-Truss Q30	Treliça de alumínio nas dimensões de 30 x 30 cm, tipo Q-30 do Feeling ou similar.	Metro	25	82,00	2.050,00
17	Cerca modulada	Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 01,00m, 02,00m ou 03,00m de comprimento por 01,00m de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1¼ polegadas com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 cm entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Metro	500	35,50	17.750,00
18	Pórtico 10x5	Em estrutura tubular metálica com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30mm), contraventos em tubos metálicos com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	UNID	15	5.433,33	81.499,95

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODM.

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital PE SRP nº _____ /2017.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de Início da Prestação de Serviços: O início da prestação dos serviços descritos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CODM/PMB.

Prazo de Conclusão da Prestação dos Serviços será de até 72 (setenta e duas) horas, após seu início.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar os serviços de manutenção nos bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos).
- Declaramos que o(s) objeto(s) terão suas manutenções estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X - CODEM

Aos dias do mês de do ano de 201X, A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM – CODEM**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/201X-CODEM, do processo nº XXX/201X, homologado pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM – CODEM**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _cidade/estado_, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE**” cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente Ata, A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM – CODEM**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data ficam registrados nesta Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE**” para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com a **CONTRATADA** registrado será formalizado pela **CODEM/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a **CODEM** convocar a **CONTRATADA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A **CONTRATADA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **CONTRATADA**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as

divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2016 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o **CODEM** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, de de 201x.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE
BELEM – CODEM**

Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/201X - CODEM

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/201X-CODEM**, Processo nº XXXX/201X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº _____, do dia ____/____/201X, pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM**.

OBJETO: Registro de Preços para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE**” de acordo com as especificações e quantidades constantes dos Anexos I, A e II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, _cidade/estado_, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item ____.

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201x

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO
CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA).**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM – CODM, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sra. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a pessoa jurídica **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13, e 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13 e 80.456/14 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELEM – CODM**, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

Constitui o presente instrumento que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE”**, conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do contratante, consoante com o quadro que segue:

LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					
Valor por extenso:					

§ 1º São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2017 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

§ 2º O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

§ **UNICO** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

§ 1º O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

§ 2º Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

§ 3º No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§ 4º No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

§ 5º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

§ 6º Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) **Local dos Serviços:** A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** relação dos serviços e órgãos onde estejam localizados;
- b) **Prazo de Início dos Serviços:** será de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela CODEM;

§ 1º A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local dos serviços, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

§ 2º A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA OITVA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

§ 1º O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**;

§ 2º Caberá ao servidor designado a função de fiscal do contrato que poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para correções/substituições dos serviços eventualmente fora de especificação.

§ 3º Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) imediatamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

- 7.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;

7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6 A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

I) Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

II) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

III) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

IV) Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

V) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

VI) A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

VII) Na ocasião da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

§ UNICO As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

§ 2º As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º O **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

§ 4º Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

§ 1º Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

§ 2º As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

§ 4º Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

§ 5º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

§ 6º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201x

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____